

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.568, DE 2019

Atribui o nome de “Travessia Paixão Côrtes” à segunda ponte sobre o Rio Guaíba na BR-290, no município de Porto Alegre/RS.

Autor: Deputado SANDERSON.

Relator: Deputado SANTINI.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o **Projeto de Lei nº 2.568, de 2019**, de autoria do Deputado Sanderson, que “Atribui o nome de “Travessia Paixão Côrtes” à segunda ponte sobre o Rio Guaíba na BR-290, no município de Porto Alegre/RS”.

Em 6 de maio de 2019, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento.

Em 26 de junho de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação.

Até que, em 2 de julho de 2019, fui designado Relator da matéria.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 11 de julho de 2019, não foram apresentadas emendas.

É o **relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A matéria que estamos analisando tem respaldo jurídico na **Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979**, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela nossa Constituição Federal.

O art. 2º da referida lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso da presente matéria, se pretende atribuir o nome de “Travessia Paixão Côrtes” à segunda ponte sobre o Rio Guaíba na BR-290, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. A intenção é homenagear o fundador do movimento tradicionalista gaúcho, João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes.

Conforme narra o autor da matéria:

Paixão Côrtes, como ficou conhecido, foi consagrado como um ícone da cultura gaúcha e deixou grande legado para a população Rio-Grandense. Nascido em 1927, no município de Santana do Livramento, foi doutor em história social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), professor do colégio de aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), professor do instituto de letras da UFRGS, incansável pesquisador da cultura sul-rio-grandense, autor e editor de vários estudos sobre literatura gaúcha.

Paixão Côrtes foi um mediador cultural que deixou marcas indeléveis na história e na memória do Rio Grande do Sul. Paralelamente à sua formação, dedicou-se à renovação do gauchismo cívico, à formalização das tradições gaúchas e à militância no movimento tradicionalista. Confere a ele, juntamente com o seu parceiro Luiz Carlos Barbosa Lessa, a

titularidade por uma série de atrações que enalteciam os símbolos gaúchos e, especialmente, a fundação do que hoje é conhecido como Centro de Tradições Gaúcha (CTG).

A matéria está, portanto, em conformidade com a Súmula nº 01, de 2013, desta Comissão, estando também em consonância com o movimento ponte do Guaíba (MPG), que vem se mobilizando para atribuir esse nome à edificação

Em face do exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, por fazer justa homenagem a João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado SANTINI
Relator